



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º 507, de 30/04/2020 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 10.875.601/0001-00, estabelecida à Rua Clóvis Araújo n 121, Jaguaribe – Escada-PE, CEP 55.500-000, representada pelos Sr. **Silas André Cabral Santana da Silva**, CNH n 04590327437, expedida pela SSP-PE, CPF n.º 077.812.664-12, designado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.023396.2018-16 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no numero de postos de trabalho em 03 posto de Auxiliares de cozinha, passando de 06 postos pra 9 postos. O valor mensal do contrato passará de R\$ 27.066,42 (Vinte e sete mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 35.878,17 ( trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). O valor anual do Contrato 05/2019 passará de R\$ 324.797,04 ( Trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) para R\$ 430.548,04 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos ), com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 170912, da Unidade Orçamentária n.º 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Segundo Termo aditivo suprimiu o presente contrato em 25%, de modo que para fins de cálculo de aditamento considerou-se o Valor do Contrato Inicial atualizado, o que corresponderia a R\$ 430.538,04 ( quatrocentos e trinta mil, quinhento e trinta e oito reais e quatro centavos). Conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 21.527,402, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante."

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, Junho de 2023.

	<b>Silas André Cabral Santana da Silva</b>
<b>Mauro de Souza Leão França</b>	CONTRATADA
CONTRATANTE	



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Souza Leao Franca, Diretor(a)-Geral**, em 13/06/2023, às 12:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silas André Cabral Santana da Silva, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 13:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0716179** e o código CRC **C41A02BA**.